Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Setembro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0418

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
MEMORANDO.

DO: Secretario Mul. de Gov. Adm. e Rec. Humanos
PARA: Prefeito Municipal de Campos Belos
ASSUNTO: Solicita Autorização para realização de processo seletivo

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa de Vossa Excelência, autorização para formalizar o processo seletivo simplificado, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos, pelo prazo necessário ao exaurimento dos serviços ou até a realização do concurso público pertinente.

Faz-se indispensável a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, inciso IX da CF/88 e na forma assegurada na Resolução Normativa n. 007/2005, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para o exercício da funções contidas no anexo único da Lei nº 1.135/2013, de 07 de fevereiro de 2013, consolidada pela Lei n°: 1.137/2013, de 13 de março de 2013, para serviços das Secretarias de Assistência Social, Educação e Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Campos Belos, **conforme relação em anexo.**

As referidas admissões são necessárias para atender a demanda dos serviços públicos, em razão de vacância de cargos e ausência de servidores para substituição está estribadas na Lei Municipal nº 1.137/2013, **justificativa em anexo.**

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de agosto do ano 2013.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Atenciosamente,

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretario Mul. de Gov. Adm. e Rec. Humanos

JUSTIFICATIVA

Considerando a imperatividade de contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, inciso IX da CF/88, as funções diversas dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Infraestrutura, Transportes e Obras desta Administração Municipal.
Considerando a construção pacifico da doutrina de que necessária temporária de excepcional interesse público é aquela que possa comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos da administração pública.
Considerando a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública e garantir os atendimentos básicos à população;
Considerando que a formatação legal adotada pela União (Lei nº 8475/93) e pelo Governo do Estado de Goiás (Lei nº 13.664/00), aceitando a construção doutrinária da definição da necessidade temporária de excepcional interesse público, estabeleceu previamente os casos em que a contratação poderia ocorrer.
Considerando a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
Considerando que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do concurso público pertinente;
Considerando o amparo legal do art. 37, inciso IX da CF/88;
Considerando ainda que o ato administrativo referente as presentes admissões temporárias deve ser precedido da verificação do comprometimento (60%) da receita corrente líquida do Município com gastos com pessoal, não podendo tal percentual extrapolar os limites estabelecidos. (art. 22, parágrafo único, inciso IV c/c art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Considerando, a alta rotatividade dos cargos de natureza operacional, constante e súbito pedido de demissões além das dispensas feitas por parte do Município, por não atender as expectativas dos cargos.
Outrossim, a presente solicitação visa evitar a paralisação de serviços públicos essenciais em decorrência da falta de contingente efetivo e que a população não pode ficar prejudicada por falta de pessoal para atender os serviços públicos;
Nestes termos e tendo em vista que as funções contratadas são essenciais para o atendimento do princípio da continuidade e a falta destes ou a espera de realização de concurso público prejudicaria o atendimento básico à população, esta Administração propõe a admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado, para contratar as funções constantes no anexo único, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Considerando, finalmente, que é competência privativa do Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo que diz respeito ao provimento de cargos e funções públicas municipais, conforme se vê na combinação dos incisos II e VI do art. 77 da Constituição Estadual e o disposto no inciso III do art. 71 da Constituição Federal, consubstanciado na Lei nº 1.135/2013, de 07 de fevereiro de 2013, consolidada pela Lei n°: 1.137/2013, de 13 de março de 2013.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 31 de julho de 2013.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretario Mul. de Gov. Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0BA41B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, IX da CF/88, bem como a justificativa do Secretario Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 304/2013, a proceder a AUTUAÇÃO para a realização de procedimento administrativo visando a **admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado**.

Preliminarmente, encaminhe-se o processo ao setor de **Contabilidade** para:

1. Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (§ 2º art. 7º Lei 10.520/02 ou inc. IV art. 14 Lei 8.666/93);
2. Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária (inc. I, art. 16 da LRF);
3. Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade como PPA e a LDO (inc. II, art. 16 da LRF).

Gabinete do Prefeito Municipal de 14 de agosto de 2013.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F32D34F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2013, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa cujo objeto é a **admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado,** encontram-se previstos no orçamento vigente.

Campos Belos/GO, 14 de agosto de 2013.

ADRIANO BENEVIDES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E5F36EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA.

DECLARA,

Em atendimento ao solicitado, certifico que as despesas para admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado, estão previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente é verdade e dou fé.

Campos Belos/GO, 14 de agosto de 2013.

ADRIANO BENEVIDES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0DB69659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

C E R T I F I C O, em atendimento a solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, que revendo os termos do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, constatou a existência de dotação orçamentária anual de numerário para atender as despesas com "**admissão temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado**".

Dotação Orçamentária:_____.

Campos Belos/GO, 14 de agosto de 2013.

ADRIANO BENEVIDES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0CC7B2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AUTUAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, de conformidade com o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei nº 1.135/2013, de 07 de fevereiro de 2013, consolidada pela Lei nº: 1.137/2013, de 13 de março de 2013, resolvem numerar sob o N.º 02/2013**,** o competente processo de admissão de pessoal por prazo determinado, conforme consta na solicitação do Secretário Municipal de Administração.

SALA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS referente ao Edital nº 02/2013, aos 14 de agosto de 2013.

JOÃO BELTRÃO PRESIDENTE FILHO
Presidente

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Secretária

GILENE DE SOUSA BARBOSA
Membro

PAULO ROBERTO OLIVEIRA FONSECA
Membro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:93482D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURIDICO.

Referência: Análise de procedimento para admissão temporária de pessoal via processo seletivo simplificado.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Ementa: Contratação temporária. Artigo 37, IX da CF/88. Pressupostos. Administração Pública. Processo seletivo simplificado.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de procedimento para admissão temporária de pessoal via processo seletivo simplificado, **visando à contratação emergencial temporária de funções diversas para as Secretarias**

Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço da Administração Pública Municipal, bem como minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, até a realização do concurso público respectivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estatui que os cargos, empregos e funções são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

Visando atender ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos e demais princípios constitucionais aos quais está a Administração Pública adstrita, nossa Carta Maior tornou obrigatória a aprovação prévia em concurso público para o provimento de quaisquer cargos ou empregos na Administração Direta e Indireta, inclusive para o preenchimento de empregos nas empresas públicas e Sociedade de Economia Mista.

É o que dispõe o artigo 37, inciso II, *in verbis*:

"II – A investidura em cargo ou by DealDropDown">emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Desta forma, em observância à determinação do *caput* do artigo 37 da CF/88, cujo teor enumera os supracitados princípios fundamentais a serem estritamente cumpridos pela Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), o inciso II estabeleceu a regra geral a ser aplicada à nomeação para cargos ou empregos de provimento efetivo, excetuando, no mesmo dispositivo, às hipóteses de nomeação para cargos em comissão, os quais, por definição, são de livre nomeação e exoneração, configurando critérios subjetivos de confiança da autoridade competente.

Consoante a professora Maria Sylvia Zanella di Pietro[1], os supracitados cargos e empregos possuem individualidade própria, definida em lei. Paralelo a estes, no entanto, existem atribuições também exercidas por servidores públicos, mas sem que lhes corresponda um cargo ou emprego, denominando o conjunto delas de *função*.

Esclarece-se que a Constituição Federal de 1988 excepcionou a regra geral do Concurso Público em situações outras, além das prescritas neste inciso II do artigo 37, uma vez que, por exemplo, existe a previsão de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no inciso IX do artigo 37. Neste caso, ressalta a professora Maria Sylvia Zanella di Pietro[2], "esses servidores exercerão *funções*, porém, não como integrantes de um quadro permanente, paralelo ao dos cargos públicos, mas em caráter transitório e excepcional".

Em entendimento diverso, expõe o professor José Afonso da Silva[3] que "essa é uma forma de prestação de serviço público diferente do exercício de cargo, emprego ou função. O contratado é um prestacionista de serviços temporários".

A) A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 37, IX E OS SEUS PRESSUPOSTOS:

Segundo o professor Diógenes Gasparini[4], servidores temporários são aqueles "que se ligam à Administração Pública, por tempo determinado, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, consoante definidas em lei". Dentre estes encontram-se os contratados sob fundamento do artigo 37, IX, *in verbis*: "A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Com o intuito de utilização adequada do permissivo constitucional foi editada, no âmbito de Administração Pública Federal, a Lei Federal nº 8.745/93, posteriormente alterada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/03, objetivando amparar as situações em que a contratação temporária se faz imprescindível ao cumprimento dos interesses e necessidades públicos.

O professor José dos Santos Carvalho Filho[5] entende que a expressão "a lei" significa que será a lei da entidade contratante: federal, estadual ou municipal, consoante as regras de competência federativa. Ressalta que: "não há de ser lei federal com validade para todas as entidades, porque não se lhe reserva competência para estabelecer lei geral ou especial nessa matéria, com validade para todas. A autonomia administrativa das entidades não permite".

No entanto, a Lei Federal 8.745/93 traz diretrizes que devem ser seguidas por leis estaduais e municipais, como, por exemplo, a indicação de casos de necessidades temporárias e a exigência de processo seletivo simplificado. Além disso, por óbvio, os pressupostos constitucionais, adiante delineados, são também inafastáveis para todas as esferas da Administração Pública.

B) ASPECTOS GERAIS DO CONTRATO

Acerca de suas características gerais, pode-se dizer que o pessoal contratado não pode ser considerado estatutário, uma vez que estão submetidos a regime contratual, nem tampouco celetistas, já que não são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Somado a este ponto, destaca-se que o regime de previdência social a que estão sujeitos é o regime geral aplicável a todos os trabalhadores civis, com exceção dos que exercem cargos públicos efetivos.

No tocante ao vínculo jurídico perpetrado, de acordo com o excelso Supremo Tribunal Federal, tais contratos possuem natureza jurídica temporária e submetem-se ao regime jurídico administrativo, sendo incompetente a Justiça Trabalhista para o julgamento de questões que envolvam o vínculo ora examinado. Nesse sentido recente Reclamação Constitucional, *in verbis*:

EMENTA: RECLAMAÇÃO. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. CONTRATO TEMPORÁRIO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 3.395. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. 1. Contrato firmado entre a Anatel e a Interessada tem natureza jurídica temporária e submete-se ao regime jurídico administrativo, nos moldes do inc. XXIII do art. 19 da Lei n. 9.472/97 e do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. 2. Incompetência da Justiça Trabalhista para o processamento e o julgamento das causas que envolvam o Poder Público e servidores que sejam vinculados a ele por relação jurídico-administrativa. Precedentes. 3. Reclamação julgada procedente. (Rcl 5171/DF-DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA - Julgamento: 21/08/2008 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno)

A Lei nº 8.745/93, apesar de não apresentar o conceito de necessidade temporária de excepcional interesse público, exemplifica em seu artigo 2º situações, em consonância com o mandamento constitucional, que podem ser consideradas aptas a ensejar a contratação de pessoal por tempo determinado. Relata o dispositivo, verbis:

"Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).
IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
VI - atividades: (...)"

A contratação temporária na esfera federal não é realizada mediante concurso público, mas sim por meio do chamado *processo seletivo simplificado* sujeito a ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial do Estado, podendo ocorrer análise curricular dos candidatos somente nos casos específicos, cujo teor demonstre capacidade técnica ou formação acadêmica.

Em exceção, observa-se que a Medida Provisória nº 431/2008 traz os casos de atender necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergência ambiental como sendo possível à dispensa desta supramencionada seleção simplificada.

C) PRESSUPOSTOS

c.1 Determinabilidade temporal da contratação

A Constituição Federal prevê expressamente três pressupostos inafastáveis para que a contratação temporária seja considerada válida. De acordo com o professor José dos Santos Carvalho Filho[6], o primeiro deles seria a "determinabilidade temporal da contratação, ou seja, os contratos firmados com esses servidores devem ter sempre prazo determinado, contrariamente, aliás, do que ocorre nos regimes estatutário e trabalhista".

É o que demonstram os prazos máximos de duração dos contratos da Lei nº 8.745/93, conforme a hipótese de contratação. Tais contratos são improrrogáveis ou são admitidas prorrogações até um limite máximo, com o intuito de evitar que se afronte a regra geral do Concurso Público.

c.2 Temporariedade da função

Por conseguinte, o professor José dos Santos Carvalho Filho destaca o pressuposto da temporariedade da função: a necessidade desses serviços deve ser sempre temporária. "Se a necessidade é permanente, o Estado deve processar o recrutamento através dos demais regimes". Está, por isso, descartada a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes; se tal ocorrer, porém, haverá indisfarçável simulação e a admissão será inteiramente inválida[7].

Nesse sentido, para a doutrinadora Carmén Lúcia Antunes Rocha[8] faz-se necessário:

"(...) que se estabeleçam os critérios legais para a definição do que seja a temporariedade e a excepcionalidade. Aquela referente à necessidade, e esta concernente ao interesse público. É temporário aquilo que não tendo a duração ou permanência no tempo. A transitoriedade põe-se como uma condição que indica ser passageira a situação, pelo que o desempenho da função, pelo menos pelo contratado, tem o condão de ser precário. A necessidade que impõe o comportamento há de ser temporária, segundo os termos constitucionalmente traçados. Pode-se dar que a necessidade do desempenho não seja temporária, que ela até tenha de ser permanente. Mas a necessidade, por ser contínua e até mesmo por ser objeto de uma resposta administrativa contida ou expressa num cargo que até mesmo se encontre, eventualmente, desprovido, é que torna aplicável a expressão constitucionalmente manifestada pela expressão 'necessidade temporária'. Quer-se, então, dizer que a necessidade das funções é contínua, mas aquela que determina a forma especial de designação de alguém para desempenhá-las sem concurso e mediante contratação é temporária. (....)"
Nesse diapasão, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, julgando ação direta de inconstitucionalidade dispôs, *in verbis*:

"**AÇÃO DIRETA DE INCOSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA PERMANENTE.** 1. *Situações administrativas próprias da gestão pública das respectivas secretarias não podem ensejar a dispensa na realização de concurso público*. 2. É flagrante a infração às normas constitucionais porque não está tipificada nas leis impugnadas a excepcional situação de interesse público que autorize o acesso a cargo público sem a realização de concurso, sendo igualmente evidente o caráter permanente das necessidades e da função apontada. 3. A excepcionalidade há que resultar de circunstâncias imprevisíveis à Administração Pública, o que não se caracteriza em qualquer dos serviços contratados." (Órgão Especial - Comarca de Porto Alegre - Nº 70015666985 - EXMO SR DR PROCURADOR GERAL DE JUSTICA - requerido: MUNICIPIO DE SAO BORJA - requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO BORJA)

c.3 Excepcionalidade do interesse público

O último pressuposto seria a *excepcionalidade do interesse público* que obriga ao recrutamento. Empregando o termo *excepcional* para caracterizar o interesse público do Estado, a Constituição deixou claro que situações administrativas comuns não podem ensejar o chamamento desses servidores. Portanto, pode dizer-se que a excepcionalidade do interesse público corresponde à excepcionalidade do próprio regime especial.[9]

D) CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Pode-se dizer que o Supremo Tribunal Federal tem recorrentemente declarado inconstitucional Lei Federal, Estadual ou Municipal com a argumentação de que não se admite a possibilidade de caracterizar o excepcional interesse público, necessário para haver a dispensa do concurso público do art 37. IX, da Constituição federal (dentre outros requisitos), atividades de caráter ordinário e permanente; sendo necessário, conforme este órgão julgador, que a atividade seja de caráter eventual, temporária ou excepcional.

Interessante constatar que, em regra, as decisões do Supremo afastam a possibilidade de se contratar temporariamente para as funções de caráter permanente e ordinário. E, no julgado da ADI 3068, defendendo o princípio da continuidade da atividade estatal em face à inércia da administração, ele não só admite tal possibilidade, como afirma que para a exceção do concurso no caso do excepcional interesse público, não há que se fazer diferenciação entre aquelas atividades e as de caráter eventual, temporário e excepcional.

Com isso, pode-se entender que o alcance dado pela Suprema Corte à expressão necessidade temporária de excepcional interesse público foi muito amplo, servindo, dessa forma, de válvula de escape para todo tipo de contratação, sempre quando demonstrada a carência de pessoal.

III - CONCLUSÃO

A Constituição Federal de 1988 traz um grande avanço à Ordem Jurídica brasileira, que é a necessidade de se ingressar na vida pública através de concurso público, em que são garantidos os princípios da impessoalidade, da moralidade, eficiência, dentre outros.

Contudo, há exceções a essa regra: nomeação de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração (de confiança de autoridade competente - critério subjetivo); e a exceção do art. 37, IX, da CF ("contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"), que deve ter suas diretrizes dispostas em lei. Esta deverá ser de cada entidade política, devendo a lei Estadual e Municipal seguir as diretrizes traçadas pela Lei Federal (L. 8.745/93).

Para a validade da contratação pelo artigo 37, IX, da CF é necessário a presença de três requisitos: contratos firmados com prazo determinado; temporariedade da função; e excepcional interesse público.

O Supremo Tribunal Federal tem entendido conforme a doutrina majoritária: rejeitando a possibilidade de se contratar temporariamente para as funções de caráter regular e permanente, sendo tal entendimento, inclusive, esposado no Informativo 524; contudo, há que se ter cuidado com o referido posicionamento na ADI 3068, cuja

visão pode gerar fraude à sistemática do concurso público, além de ferir princípios expostos no caput do art. 37 da CF, como moralidade, impessoalidade e eficiência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campos Belos, 14 de agosto de 2013.

EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico

[1] Direito Administrativo, p. 451.

[2] Ibid, mesma página.

[3] Comentário contextual à Constituição, p. 340.

[4] Direito Administrativo, p. 149.

[5] Comentário contextual à Constituição, p. 340.

[6] Manual de direito administrativo, p. 406.

[7] Ibid., p. 407.

[8] Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos, p. 241-242.

[9] José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, p. 407.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8AA04EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 02/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO .

PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 02/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
O Prefeito Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 02 de setembro de 2013 a 06 de setembro de 2013,, das 08h às 12h e das 14h às 17h30min as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2013 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de serviços gerais para desempenhar atividades ordinárias do município, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 1.135/2013, de 07 de fevereiro de 2013, consolidada pela Lei n°: 1.137/2013, de 13 de março de 2013.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos Belos endereço Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, cidade de Campos Belos, ou pelo telefone (62) 3451-1403.

Campos Belos de Goiás, 14 de agosto de 2013.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E1D48F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 02/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 02 de setembro de 2013 a 06 de setembro de 2013,, das 08h às 12h e das 14h às 17h30min as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2013 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de serviços gerais para desempenhar atividades ordinárias do município, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 1.135/2013, de 07 de fevereiro de 2013, consolidada pela Lei n°: 1.137/2013, de 13 de março de 2013.
O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos Belos endereço Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, cidade de Campos Belos, ou pelo telefone (62) 3451-1403.

Campos Belos de Goiás, 29 de agosto de 2013.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:119788F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2013.

O Município de Campos Belos, Estado do Goiás, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, instituída pelo Decreto Municipal nº 622/2013, de 31 de julho de 2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para os cargos de COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO nos termos da Lei nº 1.135/2013, de 07 de fevereiro de 2013, consolidada pela Lei n°: 1.137/2013, de 13 de março de 2013 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura no cargo de COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO (01 vaga), ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas dos cargos.
1.2 - Serão disponibilizadas as vagas: COLETOR DE LIXO (05 vagas), PORTEIRO (01 vaga), PEDREIRO (02 vagas), ELETRICISTA (01 vaga), SERVENTE DE PEDREIRO (10 vagas), MECANICO (01 vaga), ARMADOR (01 vaga), CARPINTEIRO E JARDINEIRO (02 vagas), pelo prazo de até 12 meses, contados a partir da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
1.3 – Todos os cargos terão cadastro de reserva a serem preenchidos de acordo com a necessidade desta municipalidade.
1.4 – As vagas serão para trabalhar em qualquer localidade do Município de Campos Belos e serão para contratação imediata e cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.
2.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício dos cargos de COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO,

MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO, descritos no Anexo I.
2.3 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o ultimo dia de inscrição previsto no item 2.4.
2.4 - As inscrições serão efetuadas no período de **02 de setembro de 2013 a 06 de setembro de 2013,** das 08h às 12h e das 14h às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Praça João Batista Cordeiro Nº 01, Centro, Campos Belos/GO.
2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, com letra legível e sem rasura, ANEXO IV, fornecido nos locais de inscrição, fazendo a juntada em envelope da documentação necessária, a saber:
a) Cópia do documento de identidade, apresentando o original para conferência, quando não autenticado;
b) Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por Instituição de Ensino credenciada por órgão competente (Certificado, Diploma, Histórico Escolar ou Declaração);
c) Documento comprobatório de experiência profissional no cargo ou função correlata e certificado/declaração de curso relacionado ao cargo;
d) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.
2.6 - É obrigatório o Requerimento de Inscrição Grampeado na parte externa do envelope, devidamente preenchido em todos os campos e assinado.
2.6.1 - O Requerimento de Inscrição estará disponível no local da inscrição e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Belos no link www.camposbelos.go.gov.br
2.6.2 - Além do Requerimento de Inscrição deverá conter na parte externa do envelope o nome completo do candidato, escrito a caneta.
2.7 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente indeferido, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
2.7.1 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer instância administrativa do Município de Campos Belos, por qualquer falsidade, e, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.
2.8 - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope, farão a contagem do número de folhas e entregarão ao candidato ou terceiro o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.
2.9 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
2.10 - Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.
2.10.1 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.11 - O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido.
2.12 - Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

3 - DA AVALIAÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado de COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO, será realizado mediante análise documental, de caráter classificatório e eliminatório.
3.1.1 - As atribuições de pontos referentes à análise documental obedecerão ao disposto no Anexo II deste Edital.
3.1.2 - O candidato que não obtiver o mínimo de 01 (um) ponto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campos Belos
3.1.3 - Para a avaliação documental será considerada a contagem de tempo de experiência profissional como COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO ou função correlata comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, com peso de 1 (um) ponto por ano trabalhado, considerando o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado incompleto (mínimo 90 dias).
3.1.4 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no presente processo de seleção.
3.1.5 - No documento comprobatório de experiência profissional como COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO ou função correlata deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).
3.1.6 - Toda a documentação deverá ser entregue no dia da inscrição, conforme disposição constante do item 2.5, em envelope sem lacre, contendo, obrigatoriamente, na parte externa:
a) o nome do candidato;
b) o cargo para o qual está inscrito;
c) Ficha de Inscrição, ANEXO IV.
3.1.7 - Os documentos serão conferidos na presença do candidato que assinará a
respectiva Ficha de Inscrição, ANEXO IV, nos locais de inscrição.
3.1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.
3.1.9 - Critérios de classificação e nota mínima de aprovação:
3.1.9.1 - Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da apreciação dos documentos, considerando-se como mínima a nota 1,0.
3.1.9.2 - A classificação final dos candidatos será afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos e divulgada no site www.camposbelos.go.gov.br, por ordem decrescente dos totais de pontos obtidos e ainda, necessariamente publicada no Órgão Oficial deste Município e facultativamente em outros meios de comunicação local/regional. Prefeitura Municipal de Campos Belos
3.1.9.3 - Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação de tempo de serviço;
c) Maior número de filhos menores ou portadores de necessidades especiais.

4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (ÁREA I):

4.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:
ATIVIDADE PRESTADA COMPROVAÇÃO:
4.1.1 – Em Órgão Público
Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, ou ainda, pelo Gestor, Gerente, Coordenador e Chefia imediata da Secretaria de Saúde, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
4.1.2 – Em Empresa
Privada
Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
4.1.3 – Como Prestador de Serviços para Pessoa Jurídica

Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
4.1.4 – Como Prestador de Serviços para Pessoa Física
Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração do empregador, contendo nome, endereço, telefone para contato, CPF, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
4.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
4.3 - Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente as nomenclaturas descritas neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

5 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ÁREA II):

5.1 – Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização daquele exigido no REQUISITO ao exercício do cargo.
5.2 – Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos e ciclos.
5.3 – Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
5.4 – Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações.
5.5 – Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
5.6 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para os:
- Curso exigido como REQUISITO na função pleiteada;
- Curso não concluído.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da publicação. Prefeitura Municipal de Campos Belos.
6.2 - O recurso deverá ser claro, consistente, fundamentado e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.
6.3 - Somente serão reconhecidos os recursos apresentados em original e forem protocolados dentro do prazo indicado no item 5.1 no Protocolo Central.
6.3.1 - Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico não serão reconhecidos.
6.4 - A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, será divulgada na forma do item 3.1.9.2.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação, será realizada a contratação dos candidatos, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campos Belos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo-se à ordem final de classificação.
7.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campos Belos
7.2 - É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.
7.3 - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I – Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;
II – Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remuneração, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei;
III – férias proporcionais, ao término do contrato.
7.4 - O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – Por iniciativa do contratado;
II – Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa; Prefeitura Municipal de Campos Belos.
III – Quando o contratado apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados em sindicância administrativa, garantidos o devido processo legal.
7.5 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:
a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
b) Certidão de Nascimento acompanhada de declaração da Escola e do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
c) Carteira de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sitio www.tse.gov.br);
f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino até 45 anos);
g) Número de PIS/PASEP;
h) Carteira de Trabalho – CTPS;
i) Comprovante de Residência;
j) Atestado de Antecedentes ;
l) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;
m) Comprovante de escolaridade;
n) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
o) Atestado admissional.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Domingos Martins o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público. Prefeitura Municipal de Campos Belos
8.2 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.
8.3 - Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, considerando-se que os classificados passarão a compor quadro reserva, poderão ser convocados candidatos em número inferior ou superior àquele inicialmente previsto.
8.4 - A Prefeitura Municipal de Campos Belos e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.
8.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.Prefeitura Municipal de Campos Belos

Sala da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS referente ao Edital nº 02/2013, aos 14 de agosto 2013.

JOÃO BELTRÃO PRESIDENTE FILHO
Presidente

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Secretária

GILENE DE SOUSA BARBOSA
Membro

PAULO ROBERTO OLIVEIRA FONSECA
Membro

ANEXO I

CARGOS: COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO**.**

Nível de escolaridade: Alfabetizado.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração:

COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ARMADOR E CARPINTEIRO: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais + complementos legais ou R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a diária + complemento legais.

PEDREIRO, ELETRICISTA E MECÂNICO: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a diária + complementos legais ou R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a diária + complemento legais.

Atividades Genéricas dos Cargos:

a) executar as atividades do cargo de acordo com as normas, regras, padrões, aplicações, procedimentos e técnicas recomendáveis, utilizando-se devidamente dos instrumentos, equipamentos, utensílios e materiais necessários;

b) usar obrigatoriamente uniforme e os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades;

c) solicitar e/ou requisitar os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento das atividades do cargo;

d) zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho;

Atividades específicas de cada cargo:

I - COLETOR DE LIXO

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

Auxiliar em serviços gerais de infra-estrutura, coletando o lixo da cidade, acompanhando o caminhão ou trator, respeitados os regulamentos do serviço.

II – PORTEIRO

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

a) Realizar tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico relacionado ao desempenho da função que afeta ao segmento de asseio e conservação e não são consideradas atividades de vigilância/segurança.

III - PEDREIRO

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

a) organizar e preparar o local de trabalho na obra;

b) preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas;

c) preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares;

d) construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares;

e) assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção;

f) revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;

g) aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;

h) concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;

i) construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;

j) executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;

k) montar tubulações para instalações elétricas;

l) montar e reparar telhados.

m) desempenhar outras atividades correlatas à função ou ao cargo.

IV - ELETRICISTA

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

a) Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros;

b) instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários;

c) executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas;

d) instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos;

e) instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;

f) executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos;

g) executar pequenos serviços elétricos;

h) desempenhar outras funções correlatas à função ou ao cargo.

V – SERVENTE DE PEDREIRO

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.

VI – MECÂNICO

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

Realizar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, quando solicitado; realizar o desmonte do motor, transmissão, diferencial e outras partes, quando necessário e reparar danos; fazer a limpeza das peças com substâncias detergentes adequadas, para eliminar impurezas; substituir, ajustar ou retificar peças do motor utilizando-se de ferramentas manuais e mecânicas; Reparação, substituição e ajustes necessários, total ou parcialmente, no sistema de freios, de ignição, alimentação de combustíveis, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros, realizar testes de veículos e equipamentos após o reparo; Executar outras tarefas correlatas.

VII – ARMADOR

Requisito obrigatório:

I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

Atividades:

a) Preparar formas de madeira, colocando ferragens no interior das mesmas, baseando-se nas especificações ou instruções recebidas,

cortando, curvando e unindo vergalhões com a ajuda de ferramentas manuais, máquinas e outros utensílios, sob orientação.
b) Moldar massa apropriada, para construir colunas, vigas, lajes e outros elementos estruturais, de forma a assegurar ao trabalho as características requeridas.
c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
e) Controlar estoques dos materiais necessários à área de atuação, tomando as providências necessárias para sua reposição.
f) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
g) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

VIII – CARPINTEIRO
Requisito obrigatório:
I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.
Atividades:
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e instalação, respeitados os regulamentos do serviço.

IX – JARDINEIRO
Requisito obrigatório:
I) Curso básico de qualificação profissional com, no mínimo, 40 horas-aula ou experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.
Atividades:
a) Executar atividades de jardinagem;Prefeitura Municipal de Campos Belos
b) preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos, efetuando os tratos necessários, tais como, adubação e aplicação de corretivos de solo;
c) revolver e renovar a terra e culturas nas épocas próprias, realizando atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem, irrigação e podas de grama, plantas e árvores;
d) manter os parques e jardins livres de ervas daninhas, pragas e moléstias, aplicando defensivos agrícolas observando as instruções predeterminadas, assim como, mantê-los em bom estado de conservação e limpeza;
e) preparar e fazer a manutenção de viveiros de aves e plantas;
f) desempenhar outras atividades correlatas à função ou ao cargo.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE COLETOR DE LIXO, PORTEIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, MECANICO, ARMADOR, CARPINTEIRO E JARDINEIRO**.**
Critério de pontuação:
a) 1,0 (um) ponto por ano completo (365 dias), sem sobreposição de tempo, no exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com a área de atuação do cargo pretendido.
b) 0,5 (meio) ponto por ano incompleto (superior a 90 dias), sem sobreposição de tempo, no exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com a área de atuação do cargo pretendido.
c) 1,0 (um) ponto para cada curso ou seminário na área de atuação ou área afim, realizados nos últimos cinco anos, reconhecendo-se para este fim, cursos preparatórios ministrados em processos seletivos anteriores promovidos por entes públicos ou privados.

ANEXO III
CRONOGRAMA - CALENDÁRIO

19/08/2013 à 23/08/2013
· Período de inscrições na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30min;

28 de agosto de 2013
· Divulgação do resultado parcial com a relação classificatória.

30 de agosto de 2013
· Prazo para recurso.

02 de setembro de 2013
· Resultado dos recursos e divulgação da Classificação Final.

05 de setembro de 2013
· Primeira chama para comparecimento dos selecionados para informações quando ao local das vagas e informações quanto a realização de exame admissional junto ao médico do trabalho

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO / COMPROVANTES
CARGO:_____
1 – DADOS PESSOAIS:
Nome do (a) Candidato (a):_____
Data de Nascimento: _____ Documento de Identidade:___
CPF:_____Total de Folhas Entregue: ____
2 – ENDEREÇO
Rua: Nº_____
Bairro:_____Município:_____
Tel:___ Cel:___E-mail:_____

3 - RELAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO / PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL MESES Pontuação (a ser preenchida pela comissão)
1 -
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CARGA HORÁRIA

Pontuação (a ser preenchida pela comissão)
1-
2-
TOTAL DE PONTOS (GERAL) – a ser preenchido pela comissão

Desejo me inscrever como CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e declaro que estou ciente das determinações contidas nos itens 2.10 a 2.12 do Edital 002/2013.
Declaro que estou ciente e que aceito as condições determinadas no Edital de Processo Seletivo 002/2013.

Campos Belos, _____de_____de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Campos Belos – Processo Seletivo
EDITAL nº 002/2013
Total de Folhas Entregues.

INSCRIÇÃO NÚMERO ___
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome do(a) Candidato (a):_____
Campos Belos, _____de_____de 2013.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

INSCRIÇÃO NÚMERO ___
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome do(a) Candidato (a):___
Campos Belos, _____de_____de 2013.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

INSCRIÇÃO NÚMERO ___
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome do(a) Candidato (a):___
Campos Belos, _____de_____de 2013.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Referência: Processo Seletivo 002/2013
Nome:_____
CPF:_____
Identidade:____
Endereço:_____
Telefone:_____

MOTIVO DO RECURSO:

_____
Campos Belos, _____de _____ de 2013.

_____
Assinat$ura do Candidato

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:7F0D5954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/13.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedora e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 002/13, na modalidade Pregão Presencial nº 002/13, que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ASFALTICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO e afins, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, destinados às diversas obras e serviços em geral dos vários órgãos que compõem esta administração, como também nas obras conveniadas em que a contrapartida deste município seja realizada sob forma de serviços, às Empresas **C.J MADEREIRA & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**. – Itens: 156, 191, 503, 631, 632, 633, 738, 739, 771, 772, 885 e 886; **RPJ – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. - Itens: 03, 10, 11, 36, 38, 70, 119, 125, 141, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 171, 173, 178, 195, 198, 202, 205, 206, 208, 210, 221, 228, 229, 231, 233, 236, 242, 246, 247, 284, 285, 289, 313, 322, 336, 339, 340, 342, 343, 345, 350, 387, 394, 401, 413, 414, 425, 426, 439, 440, 444, 454, 458, 464, 479, 488, 491, 524, 525, 526, 535, 544, 545, 566, 570, 605, 606, 616, 618, 620, 624, 636, 637, 657, 658, 659, 660, 671, 672, 673, 678, 679, 680, 686, 687, 688, 690, 697, 700, 703, 704, 727, 735, 752, 757, 759, 760, 761, 766, 773, 787, 818, 819, 825, 826, 827, 828, 833, 858, 863, 864, 865, 867 e 871; **UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA**. - Itens: 24, 94 e 120; **COLORIS TINTAS & CIA LTDA-ME**. - Itens: 337, 338, 341, 385, 466, 486, 552, 553, 554, 555, 556, 706, 709, 710, 711, 716, 718, 782, 783, 784, 785, 786, 788, 791, 792, 793, 794, 796 e 829; **SÉRGIO MARQUES CARNEIRO**. - Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 71, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 162, 163, 167, 168, 170, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 197, 199, 203, 204, 207, 209, 213, 214, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 286, 287, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 328, 329, 330, 331, 333, 335, 344, 346, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 361, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 382, 383, 384, 386, 388, 389, 390, 393, 396, 397, 398, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 416, 418, 424, 427, 433, 436, 441, 442, 445, 446, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 457, 459, 462, 465, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 499, 500, 501, 504, 505, 506, 507, 511, 513, 514, 515, 520, 522, 523, 527, 528, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 541, 542, 543, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 567, 569, 571, 572, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 583, 584, 586, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 617, 619, 621, 622, 627, 628, 629, 630, 634, 635, 640, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 656, 662, 663, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 674, 677, 681, 682, 683, 685, 689, 691, 692, 693, 696, 699, 705, 707, 708, 712, 714, 715, 720, 721, 728, 731, 732, 733, 734, 740, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 754, 756, 758, 762, 767, 768, 769, 774, 775, 777, 778, 779, 780, 795, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 817, 821, 822, 823, 831, 832, 837, 838, 856, 859, 860, 862, 868, 872 e 887;
CONSTRUMARQUES LTDA – ME. - Itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53, 59, 68, 72, 77, 88, 90, 93, 96, 108, 113, 121, 122, 148, 149, 157, 164, 169, 177, 184, 192, 193, 194, 196, 200, 201, 212, 215, 216, 217, 218, 227, 232, 241, 248, 249, 252, 253, 262, 265, 266, 273, 274, 276, 277, 282, 283, 288, 291, 309, 320, 321, 323, 332, 334, 347, 348, 349, 351, 359, 360, 362, 363, 370, 381, 391, 392, 395, 399, 400, 402, 403, 415, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 435, 437, 438, 443, 448, 455, 456, 460, 461, 463, 497, 498, 502, 508, 509, 510, 512, 516, 517, 518, 519, 521, 537, 538, 539, 540, 568, 573, 574, 581, 582, 585, 587, 588, 589, 604, 614, 623, 625, 626, 639, 641, 655, 661, 664, 675, 676, 684, 694, 695, 698, 701, 702, 713, 717, 719, 722, 723, 724, 725, 726, 729, 730, 736, 737, 741, 750, 751, 753, 755, 763, 764, 765, 789, 790, 808, 816, 820, 824, 830, 834, 835, 836, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 857, 861, 866, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883 e 884.

Total Geral Adjudicado - R$ 4.015.295,24 (quatro milhões quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com a planilha apresentada pelo setor de engenharia deste município e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.
Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 31 de maio de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 31/05/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e placar de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8D48E283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 31/05/13, pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/13, que tem por objetivo à Contratação de empresas especializadas para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ASFALTICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO e afins, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, destinados às diversas obras e serviços em

geral dos vários órgãos que compõem esta administração, como também nas obras conveniadas em que a contrapartida deste município seja realizada sob forma de serviços, até o final do presente exercício, em favor das proponentes: **C.J MADEREIRA & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**. – Itens: 156, 191, 503, 631, 632, 633, 738, 739, 771, 772, 885 e 886, no valor total de R$ 246.667,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete mil reais); **RPJ – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. - Itens: 03, 10, 11, 36, 38, 70, 119, 125, 141, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 171, 173, 178, 195, 198, 202, 205, 206, 208, 210, 221, 228, 229, 231, 233, 236, 242, 246, 247, 284, 285, 289, 313, 322, 336, 339, 340, 342, 343, 345, 350, 387, 394, 401, 413, 414, 425, 426, 439, 440, 444, 454, 458, 464, 479, 488, 491, 524, 525, 526, 535, 544, 545, 566, 570, 605, 606, 616, 618, 620, 624, 636, 637, 657, 658, 659, 660, 671, 672, 673, 678, 679, 680, 686, 687, 688, 690, 697, 700, 703, 704, 727, 735, 752, 757, 759, 760, 761, 766, 773, 787, 818, 819, 825, 826, 827, 828, 833, 858, 863, 864, 865, 867 e 871, no valor total de R$ 658.554,80 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA**. - Itens: 24, 94 e 120, no valor total de R$ 11.458,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais); **COLORIS TINTAS & CIA LTDA-ME**. - Itens: 337, 338, 341, 385, 466, 486, 552, 553, 554, 555, 556, 706, 709, 710, 711, 716, 718, 782, 783, 784, 785, 786, 788, 791, 792, 793, 794, 796 e 829, no valor total de R$ 176.749,80 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **SÉRGIO MARQUES CARNEIRO**. - Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 71, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 162, 163, 167, 168, 170, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 197, 199, 203, 204, 207, 209, 213, 214, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 286, 287, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 328, 329, 330, 331, 333, 335, 344, 346, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 361, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 382, 383, 384, 386, 388, 389, 390, 393, 396, 397, 398, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 416, 418, 424, 427, 433, 436, 441, 442, 445, 446, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 457, 459, 462, 465, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 499, 500, 501, 504, 505, 506, 507, 511, 513, 514, 515, 520, 522, 523, 527, 528, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 541, 542, 543, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 567, 569, 571, 572, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 583, 584, 586, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 617, 619, 621, 622, 627, 628, 629, 630, 634, 635, 640, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 656, 662, 663, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 674, 677, 681, 682, 683, 685, 689, 691, 692, 693, 696, 699, 705, 707, 708, 712, 714, 715, 720, 721, 728, 731, 732, 733, 734, 740, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 754, 756, 758, 762, 767, 768, 769, 774, 775, 777, 778, 779, 780, 795, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 817, 821, 822, 823, 831, 832, 837, 838, 856, 859, 860, 862, 868, 872 e 887, no total de R$ 1.623.498,30 (um milhão seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos); **CONSTRUMARQUES LTDA – ME**. - Itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53, 59, 68, 72, 77, 88, 90, 93, 96, 108, 113, 121, 122, 148, 149, 157, 164, 169, 177, 184, 192, 193, 194, 196, 200, 201, 212, 215, 216, 217, 218, 227, 232, 241, 248, 249, 252, 253, 262, 265, 266, 273, 274, 276, 277, 282, 283, 288, 291, 309, 320, 321, 323, 332, 334, 347, 348, 349, 351, 359, 360, 362, 363, 370, 381, 391, 392, 395, 399, 400, 402, 403, 415, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 435, 437, 438, 443, 448, 455, 456, 460, 461, 463, 497, 498, 502, 508, 509, 510, 512, 516, 517, 518, 519, 521, 537, 538, 539, 540, 568, 573, 574, 581, 582, 585, 587, 588, 589, 604, 614, 623, 625, 626, 639, 641, 655, 661, 664, 675, 676, 684, 694, 695, 698, 701, 702, 713, 717, 719, 722, 723, 724, 725, 726, 729, 730, 736, 737, 741, 750, 751, 753, 755, 763, 764, 765, 789, 790, 808, 816, 820, 824, 830, 834, 835, 836, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 857, 861, 866, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883 e 884, no total de R$ 1.298.367,34 (um milhão duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Total Geral Homologado - R$ 4.015.295,24 (quatro milhões quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ao as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 31/05/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e placar de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:BA00498C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 31/05/13, pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/13, que tem por objetivo à Contratação de empresas especializadas para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ASFALTICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO e afins, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, destinados às diversas obras e serviços em geral dos vários órgãos que compõem esta administração, como também nas obras conveniadas em que a contrapartida deste município seja realizada sob forma de serviços, até o final do presente exercício, em favor das proponentes: **C.J MADEREIRA & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**. – Itens: 156, 191, 503, 631, 632, 633, 738, 739, 771, 772, 885 e 886, no valor total de R$ 246.667,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete mil reais); **RPJ – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. - Itens: 03, 10, 11, 36, 38, 70, 119, 125, 141, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 171, 173, 178, 195, 198, 202, 205, 206, 208, 210, 221, 228, 229, 231, 233, 236, 242, 246, 247, 284, 285, 289, 313, 322, 336, 339, 340, 342, 343, 345, 350, 387, 394, 401, 413, 414, 425, 426, 439, 440, 444, 454, 458, 464, 479, 488, 491, 524, 525, 526, 535, 544, 545, 566, 570, 605, 606, 616, 618, 620, 624, 636, 637, 657, 658, 659, 660, 671, 672, 673, 678, 679, 680, 686, 687, 688, 690, 697, 700, 703, 704, 727, 735, 752, 757, 759, 760, 761, 766, 773, 787, 818, 819, 825, 826, 827, 828, 833, 858, 863, 864, 865, 867 e 871, no valor total de R$ 658.554,80 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA**. - Itens: 24, 94 e 120, no valor total de R$ 11.458,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais); **COLORIS TINTAS & CIA LTDA-ME**. - Itens: 337, 338, 341, 385, 466, 486, 552, 553, 554, 555, 556, 706, 709, 710, 711, 716, 718, 782, 783, 784, 785, 786, 788, 791, 792, 793, 794, 796 e 829, no

valor total de R$ 176.749,80 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **SÉRGIO MARQUES CARNEIRO**. - Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 69, 71, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 162, 163, 167, 168, 170, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 197, 199, 203, 204, 207, 209, 213, 214, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 286, 287, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 328, 329, 330, 331, 333, 335, 344, 346, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 361, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 382, 383, 384, 386, 388, 389, 390, 393, 396, 397, 398, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 416, 418, 424, 427, 433, 436, 441, 442, 445, 446, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 457, 459, 462, 465, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 499, 500, 501, 504, 505, 506, 507, 511, 513, 514, 515, 520, 522, 523, 527, 528, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 541, 542, 543, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 567, 569, 571, 572, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 583, 584, 586, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 617, 619, 621, 622, 627, 628, 629, 630, 634, 635, 640, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 656, 662, 663, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 674, 677, 681, 682, 683, 685, 689, 691, 692, 693, 696, 699, 705, 707, 708, 712, 714, 715, 720, 721, 728, 731, 732, 733, 734, 740, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 754, 756, 758, 762, 767, 768, 769, 774, 775, 777, 778, 779, 780, 795, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 817, 821, 822, 823, 831, 832, 837, 838, 856, 859, 860, 862, 868, 872 e 887, no total de R$ 1.623.498,30 (um milhão seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos); **CONSTRUMARQUES LTDA – ME**. - Itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53, 59, 68, 72, 77, 88, 90, 93, 96, 108, 113, 121, 122, 148, 149, 157, 164, 169, 177, 184, 192, 193, 194, 196, 200, 201, 212, 215, 216, 217, 218, 227, 232, 241, 248, 249, 252, 253, 262, 265, 266, 273, 274, 276, 277, 282, 283, 288, 291, 309, 320, 321, 323, 332, 334, 347, 348, 349, 351, 359, 360, 362, 363, 370, 381, 391, 392, 395, 399, 400, 402, 403, 415, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 435, 437, 438, 443, 448, 455, 456, 460, 461, 463, 497, 498, 502, 508, 509, 510, 512, 516, 517, 518, 519, 521, 537, 538, 539, 540, 568, 573, 574, 581, 582, 585, 587, 588, 589, 604, 614, 623, 625, 626, 639, 641, 655, 661, 664, 675, 676, 684, 694, 695, 698, 701, 702, 713, 717, 719, 722, 723, 724, 725, 726, 729, 730, 736, 737, 741, 750, 751, 753, 755, 763, 764, 765, 789, 790, 808, 816, 820, 824, 830, 834, 835, 836, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 857, 861, 866, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883 e 884, no total de R$ 1.298.367,34 (um milhão duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Total Geral Homologado - R$ 4.015.295,24 (quatro milhões quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ao as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 31/05/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e placar de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4C577018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 23/08/13 pela Assessoria Jurídica e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/13, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para realizar a Cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada na Escola Municipal Joana Oliveira Miranda, nesta Cidade, de acordo com o termo de compromisso PAC203359/2012, conforme projeto padrão do FNDE.

II – **ADJUDICAR** em favor da proponente: CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA, CNPJ n. º 37.634.870/0001-22, com sede na AVENIDA GRAÇA ARANHA S/N QD 25, LT 07, JARDIM NOVA ERA, CEP 74.900-000, APARECIDA DE GOIANIA/GO, que apresentou proposta no valor total de R$ 184.676,28 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos.), por ser esta vantajosa e convincente a administração deste município.

À Comissão de Licitação, para convocação da empresa vencedora do certame para contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 02/09/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:479D21A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N° 008/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
Edital n° 008/2013PP

O Município de Firminópolis/GO, por meio de seu Pregoeiro vem informar que fica alterada a data do Pregão Presencial 008/2013PP do dia ***11/09/2013 para o dia 12/09/2013***, ficando mantidos os horários de abertura, e demais especificações do presente edital.

Firminópolis/GO 02 de Setembro de 2013.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:D8ADF5BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 008/2013PP

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Maior lance (maior oferta)
Fundamento Legal: a presente licitação é regida pela Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo as Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Goiânia 322, Centro, Firminópolis - Goiás.

Data: 11/09/2013 **- Hora**: 10h30min.

O Edital e os respectivos Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta e estudo, nos dias úteis e no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.

A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição bancária para a operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos agentes públicos e servidores ativos inativos e pensionistas, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a PREFEITURA, sem ônus para esta, além de quaisquer créditos em favor de estagiários ou pessoas que venham a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura, através de lançamentos em contas salário individuais.

O contrato terá vigência é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

Firminópolis/GO 02 de Setembro de 2013.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:B5EDBB5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 357/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: JBC CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **Objetivando a Locação de Maquinas e Caminhões, destinados à Manutenção de Varias Secretarias deste Município,** conforme ata do Pregão de nº 040/2013.
PRAZO: 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias
Início: 02/09/2013
Término: 31/12/2013
VALOR: **R$ 696.970,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta reais)**
PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 696.970,00 (seiscentos e noventa e seis reais e novecentos e setenta reais),** mediante termo de conferencia das horas executadas.
Goiatuba, Goiás, 02 de Setembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

NOROEL SANTOS BUZAIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:4A489BBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 358/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI – EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **Objetivando a Locação de Maquinas e Caminhões, destinados à Manutenção de Varias Secretarias deste Município,** conforme ata do Pregão de nº 040/2013.
PRAZO: 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias
Início: 02/09/2013
Término: 31/12/2013
VALOR: **R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**
PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais),** mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Goiás, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

NOROEL SANTOS BUZAIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:6072907D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.** Juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva.**

Contratado: **DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.333.908/0001-69 neste ato representado pelo Sr. **DAVID HILARIO DA SILVA**.

Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para creches, do Município de Iporá-Go."

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ **24.501,41 (vinte e quatro mil quinhentos e um reais e quarenta e um centavos)**

Dotação:
PREFEITURA
ESCOLAS

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

CRECHES

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

FUNDEB - ESCOLAS

Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Educação Infantil F= 395 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 27/08/2013 até 31/12/2013

Data da assinatura: 27/08/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de agosto de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3674EF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.** Juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva.**

Contratado: **DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.333.908/0001-69 neste ato representado pelo Sr. **DAVID HILARIO DA SILVA**.

Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para escolas, do Município de Iporá-Go."

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 11.196,90 (onze mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos).**

Dotação:
PREFEITURA
ESCOLAS

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

CRECHES

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

FUNDEB – ESCOLAS

Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Educação Infantil F= 395 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 27/08/2013 até 31/12/2013

Data da assinatura: 27/08/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de agosto de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ECF3BC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.** Juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva.**

Contratado: **SUAIL LAURINDO FEREIRA - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.021.082/0001-30 neste ato representado pelo Sr. **SUAIL LAURINDO FERREIRA**.

Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para creches, do Município de Iporá-Go."

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ **26.834,55** (**vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos**).

Dotação:

PREFEITURA
ESCOLAS

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

CRECHES

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

FUNDEB – ESCOLAS

Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Educação Infantil F= 395 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 27/08/2013 até 31/12/2013

Data da assinatura: 27/08/2013
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de agosto de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6BCE6359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.** Juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva.**

Contratado: **SUAIL LAURINDO FEREIRA - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.021.082/0001-30 neste ato representado pelo Sr. **SUAIL LAURINDO FERREIRA**.

Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para escolas do Município de Iporá-Go."

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ **13.088,00** (**treze mil oitenta e oito reais**).

Dotação:

PREFEITURA
ESCOLAS

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

CRECHES

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

FUNDEB – ESCOLAS

Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Educação Infantil F= 395 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 27/08/2013 até 31/12/2013

Data da assinatura: 27/08/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de agosto de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:413CE05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.** Juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva.**

Contratado: **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.195.366/0001-02 neste ato representada pela Srª. **APARECIDA DE FÁTIMA BENINI DA SILVA**.

Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para creches, do Município de Iporá-Go."

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ **6.119,00 (seis mil cento e dezenove reais).**

Dotação:

PREFEITURA
ESCOLAS

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

CRECHES

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

FUNDEB – ESCOLAS

Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Educação Infantil F= 395 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 27/08/2013 até 31/12/2013

Data da assinatura: 27/08/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de agosto de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A4594E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.** Juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva.**

Contratado: **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.195.366/0001-02 neste ato representada pela Srª. **APARECIDA DE FÁTIMA BENINI DA SILVA**.

Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para escolas, do Município de Iporá-Go."

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ **3.988,39 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

Dotação:

PREFEITURA
ESCOLAS

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

CRECHES

Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 115 – Gêneros Alimentícios
10.07.12.361.1119..2.556-3.3.90.30

FUNDEB – ESCOLAS

Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção do Fundeb 40% F= 369 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Educação Infantil F= 395 Fonte: 119 – Materiais de Limpeza
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Copa e Cozinha
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais Elétricos
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Manutenção da Merenda Escolar F= 162 Fonte: 119 – Materiais de Acond. e Embalagens
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 27/08/2013 até 31/12/2013

Data da assinatura: 27/08/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de agosto de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:54F8137E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 483/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o disposto no art 64 inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração.

RESOLVE:
I – Fica EXONERADO do Ofício o Servidor ANTONIO CALIXTO DE ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº.005.189.888-80,ocupante do Cargo Efetivo de Guarda desta municipalidade, por determinação do TCM (Tribunal de Contas do Município), tendo este mais que 70 (setenta) anos e foi concedida aposentaria pelo INSS.
II – Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor das folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7CCEBB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 484/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o disposto no art 64 inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração.

RESOLVE:

I – Fica EXONERADA do Ofício a Servidora IVONE SILVEIRA , inscrito no CPF/MF sob nº.294.924.068-29,ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível III desta municipalidade, por estar aposentada.
II – Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor das folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67E5AD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 485/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **840** de 04 de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I - Conceder **03 (três)** diárias ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no valor **R$ 1.740,00. (Um mil e setecentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO**, conforme o item **1.2.2 e 1.2.4** do art. **1º** do decreto nº. **840** de **04** de **fevereiro** de **2013** à cidade de:
GOIÂNIA-GO, nos dias 02.03 e 04 de setembro de 2013.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B2A726A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º 035/2013, na modalidade Tomada de Preços de nº 002/2013, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A**

CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE - PROINFÂNCIA, teve a seguinte vencedora, com os seguintes preços e condições:
Vendedora: **MODERNA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ n.º : **12.616.718/0001-96**
Preço Global dos Serviços: **R$ 143.769,34 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
Prazo para execução da obra: **120 (cento e vinte) dias.**
Na forma do Edital da Tomada de Preços nº 002/2013 e da Lei 8.666/93, qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2013.

VALDEIR REZENDE
Presidente

CLAUDIA STRONGREN DE MORAES
Secretária

PATRICIA CRISTINA DE SOUSA FUJITA
Vogal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7AD61C6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 486/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.
RESOLVE:
I - Conceder **04** (quatro) diárias ao servidor **APARECIDO DONIZETE LEME**, no valor **R$600,00 (seiscentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO.** Nos dias **02, 03, 04 e 05** de **setembro** de **2013** a serviço da **Secretaria de Educação**, conforme o item **1.2.2** do art. **2º** do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8512ECB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 487/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.
RESOLVE:

I - Conceder **03** (três) diárias ao servidor **EDGAR VENUTE MIRANDA**, no valor **R$360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO.** Nos dias **02, 03, 04 e 05** de **setembro** de **2013** a serviço da **Secretaria de Educação**, conforme o item **1.2.2** do art. 1º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79FCFA02

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
PORTARIA

PORTARIA N° 489/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I - Conceder 02 **(dois)** diárias ao servidor **Valdeir Rezende** no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO.** Nos dias **03 e 04** de setembro de **2013** a serviço da **Secretaria de Turismo**, conforme o item **1.2.2** art. 2º do decreto nº. **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E4696046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 469/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** no valor **R$30,00 (trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de

PARANAÍBA-MS no dia 26 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A628CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 470/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **APARECIDO ALVES FERREIRA** no valor **R$30,00 (trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS** no dia 26 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA1D20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 471/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** no valor **R$30,00 (trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO SIMÃO-GO** no dia 27 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A9EB357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 472/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO** no valor **R$230,00 (duzentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇATUBA-SP** no dia 27 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.3.4** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5621BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 473/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:
I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **MARCO AURÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA** no valor **R$30,00 (trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS** no dia 27 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BDC41FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 474/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe Sobre Concessão de Diária e Dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Usando de Suas Atribuições Legais, Constitucionais, e de Conformidade Com o Decreto 844 de 19 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

I- Conceder 02 (duas) Diárias ao Servidor Laercio Rosa Junio no Valor R$60,00 (sessenta Reais), Para Empreender Viagem a Cidade de Paranaíba-ms no Dia 28 de Agosto de 2013 a Serviço da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,conforme o Item 1.1.1 do Art. 1º do Decreto Nº. 844 de 19 de Fevereiro de 2013.
Ii- Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando as Disposições em Contrário.
.
Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C54F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 475/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **MARCO AURÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA** no valor **R$120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA-GO** no dia 28 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.2** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7AF0FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 476/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas)** diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES** no valor **R$260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** nos dias 29 e 30 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.3.4 e 1.3.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3B3EE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 477/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas)** diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** no valor **R$60,00(sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,**no dia 29 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:04EA2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 478/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **APARECIDO ALVES FERREIRA** no valor **R$30,00 (trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILANDIA-MS,**no dia 28 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BDD5FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 479/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:
I- Conceder **02 (duas)** diárias ao servidor **APARECIDO ALVES FERREIRA** no valor **R$60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,**no dia 29 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:233F08C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 480/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas)** diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** no valor **R$60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** no dia 30 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17AB86C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 481/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas)** diárias ao servidor **MARCO AURÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA** no valor **R$60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade **SÃO SIMÃO-GO,** no dia 30 **de agosto** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6BF580EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 482/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas)** diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** no valor **R$270,00 (duzentos e setenta reais)**, para empreender viagem a cidade **GOIÂNIA-GO,** no dia 02 e 03 **de setembro** de **2013**

a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.2.4 e 1.2.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:082819F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 488/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto **844** de **19** de **fevereiro** de **2013**.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma)** diária ao servidor **APARECIDO ALVES FERREIRA** no valor **R$240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** no dia 01 **de setembro** de **2013** a serviço da **Secretaria da Saúde e Saneamento Básico,**conforme o item **1.1.1** do art. 1º do decreto nº. **844** de 19 de **fevereiro** de **2013**.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA4C4E55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS.

ESPECIE	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 049.11/13	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS	C.J MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Material de Construção, Asfáltico, Elétrico, Hidráulico, Reforma, Manutenção e afins, todos de 1ª. (primeira) linha, destinados às diversas obras e serviços em geral dos vários órgãos que compõem esta administração, como também nas obras conveniadas em que a contrapartida deste município seja realizada sob forma de serviços	R$ 246.667,00	DE 03/06/13 A 31/12/13 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI	03/06/13	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal	Celso Gomes	AS CONSTANTES NO CONTRATO
CONTRATO N° 049.12/13		COLORIS TINTAS & CIA LTDA - ME		R$ 176.749,80				Daniel Cunha Rosa	
CONTRATO N° 049.13/13		UNIAO COMERCIAL REZENDE LTDA		R$ 11.458,00				Eustaquio Alves Rezende	
CONTRATO N° 049.14/13		RPJ MAT P/ CONST LTDA - EPP		R$ 658.554,80				Pedro Galdino Holanda	
CONTRATO N° 049.15/13		CONSTRUMARQUES LTDA - ME		R$ 1.298.367,34				Rosi Vania B. S. Marques	
CONTRATO Nº 049.1/15		SERGIO MARCOS CARNEIRO		R$ 1.623.498,30				Sérgio Marcos Carneiro	

Campos Belos/GO, 03 de junho de 2013.

Matéria publicada no dia 03/06/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D613AA64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005770/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2013, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES, do Município de Iporá-Go.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2013, objetivando, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES, do Município de Iporá-Go., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
AFB DA SILVA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.366/0001-02 estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA nº 1042 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	PÃO FRANCES DE 50GR			1509	Kg	R$ 5,80	R$ 8.752,20
158	ROSCA			227	Kg	R$ 5,97	R$ 1.355,19
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 10.107,39

DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.333.908/0001-69 estabelecida na RUA J nº 40 Bairro MATO GROSSO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açafrão moido pacote 1kg			11	Kg	R$ 11,50	R$ 126,50
4	Alho kg			190	Kg	R$ 13,85	R$ 2.631,50
35	Polvilho branco 1kg			553	UND	R$ 4,90	R$ 2.709,70
159	ABOBORA KABUTIA			385	Kg	R$ 2,39	R$ 920,15
160	BATATA INGLESA			674	Kg	R$ 2,69	R$ 1.813,06
161	BETERRABA			350	Kg	R$ 2,49	R$ 871,50
162	CEBOLA			560	Kg	R$ 2,60	R$ 1.456,00
163	CENOURA			612	Kg	R$ 2,90	R$ 1.774,80
164	CHUCHU			429	Kg	R$ 2,50	R$ 1.072,50
165	REPOLHO			491	Kg	R$ 2,50	R$

							1.227,50
166	TOMATE			856	Kg	R$ 3,10	R$ 2.653,60
167	BANANA MAÇA			1789	Dz	R$ 3,00	R$ 5.367,00
168	BANANA MARMELO			750	Dz	R$ 3,00	R$ 2.250,00
169	LARANJA			1715	Dz	R$ 2,63	R$ 4.510,45
170	MAÇA			1263	Kg	R$ 3,55	R$ 4.483,65
171	MAMÃO			704	Kg	R$ 2,60	R$ 1.830,40
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 35.698,31

FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.047.172/0001-20 estabelecida na Av: 15 de novembro nº 923 Bairro Centro IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Açucar Cristal 2kg		ECOÇUCAR	1048	Pct	R$ 2,96	R$ 3.102,08
5	Amido de milho 500gr		MAISENA	280	UND	R$ 4,10	R$ 1.148,00
6	Arroz tipo 1 pacote 5 kg		DOURA	762	Pct	R$ 10,79	R$ 8.221,98
7	Azeite 500ml		BUNGE SALADA	1	UND	R$ 4,99	R$ 4,99
8	Balas macias sortidas 700gr		ERLAN	160	Pct	R$ 3,80	R$ 608,00
9	Bolacha de agua e sal 400gr		ELBIS	388	UND	R$ 2,69	R$ 1.043,72
10	Bolacha maisena 400gr		ELBIS	274	UND	R$ 2,60	R$ 712,40
11	Bolacha rosquinha 400gr		PAVESINA	467	UND	R$ 2,49	R$ 1.162,83
12	Bombom beijinho 400gr		BONO BONO	80	Pct	R$ 21,49	R$ 1.719,20
13	Bombom brigadeiro 400gr		BONO BONO	80	Pct	R$ 21,49	R$ 1.719,20
14	Coco ralado 100gr		QUALICOCO	416	UND	R$ 1,75	R$ 728,00
15	Colorau pacote 1kg		FRUTOS DA TERRA	11	Kg	R$ 8,39	R$ 92,29
16	Creme de milho 500gr		SINHÁ	31	UND	R$ 0,89	R$ 27,59
18	Farinha de trigo 1kg		IBIA	614	Kg	R$ 2,28	R$ 1.399,92
19	Feijão carioca tipo 1 1kg		ELDORADO	1194	Kg	R$ 4,99	R$ 5.958,06
20	Fermento em po 250gr		ROYAL	121	UND	R$ 4,13	R$ 499,73
21	Fermento instantaneo 10gr		SAF-INSTANT	387	UND	R$ 0,70	R$ 270,90
22	Fuba de milho 500gr		SINHA	217	UND	R$ 0,85	R$ 184,45
23	Gelatina 35gr		SOL	700	UND	R$ 0,80	R$ 560,00
24	Leite 1lt		ITALAC	12107	LT	R$ 2,96	R$ 35.836,72
25	Macarrão espaguete 500gr		EMEGÊ	1075	UND	R$ 1,80	R$ 1.935,00
26	Macarrão picado padre		EMEGÊ	900	UND	R$ 1,80	R$

	nosso 500gr						1.620,00
27	Margarina 65% lipidios 500gr		DELICIA	768	UND	R$ 3,35	R$ 2.572,80
28	Milho canjica 500gr		SINHÁ	188	UND	R$ 0,99	R$ 186,12
29	Milho para pipoca 500gr		SINHÁ	230	UND	R$ 1,93	R$ 443,90
30	Oleo de soja 900ml		VALENCIA	1640	UND	R$ 2,90	R$ 4.756,00
31	Oregano 30gr		FRUTOS DA TERRA	59	UND	R$ 2,95	R$ 174,05
32	Ovos de galinha		OVOS MANTIQUEIR A	686	Dz	R$ 3,91	R$ 2.682,26
33	Pirulito brigadeiro 600gr			100	Pct	R$ 5,99	R$ 599,00
34	Pirulito coração colorido 400gr		FLOPITO	80	Pct	R$ 4,05	R$ 324,00
36	Sal branco iodado 1kg		SO SAL	241	Kg	R$ 0,89	R$ 214,49
37	Trigo para quibe 500gr		PACHÁ	120	UND	R$ 1,90	R$ 228,00
38	Vinagre de maça 750ml		CASTELO	21	UND	R$ 1,48	R$ 31,08
41	Álcool gel 500 ml		ZUPP	251	UND	R$ 3,49	R$ 875,99
43	Balde de plástico para		ARPLAST	36	UND	R$ 3,99	R$ 143,64
	limpeza 15 Lts						
44	Banheiras de plástico		SANREMO	10	UND	R$ 21,50	R$ 215,00
50	Cesto de lixo medio com tampa para cozinha		ANTARES	4	UND	R$ 8,49	R$ 33,96
51	Cesto de lixo medio sem furo sem tampa			25	UND	R$ 8,49	R$ 212,25
52	Colônia infantil 200 ml		CHERINHO DE BÊBE	55	UND	R$ 10,99	R$ 604,45
53	Condicionador para cabelo de 01 kg			80	UND	R$ 6,38	R$ 510,40
54	Creme dental infantil sabor morango ou tutti fruttti50g		DENTIL	748	UND	R$ 1,69	R$ 1.264,12
58	Escova redonda de madeira para cabelo		BONITINHO	45	UND	R$ 4,99	R$ 224,55
59	Escova de madeira para roupa		NOVO HORIZONTE	54	UND	R$ 1,29	R$ 69,66
61	Escova para mamadeira		BRUSH	35	UND	R$ 1,49	R$ 52,15
62	Escova para unhas		CLEO	39	UND	R$ 1,29	R$ 50,31
66	Flanelinhas amarela 40 x60		MC	365	UND	R$ 1,49	R$ 543,85
			FLANELAS				
67	Limpa vidro 500ml		ZUPP	46	UND	R$ 1,79	R$ 82,34
70	Lixeira grande com pedal para cozinha 15 Lts		PARAMONT	12	UND	R$ 16,79	R$ 201,48
71	Pá de zinco para lixo cabo de madeira longo		SHAGRILA	28	UND	R$ 3,99	R$ 111,72
75	Pente para cabelo 20 cm		HOMEPLAY	39	UND	R$ 0,83	R$ 32,37
77	Rodo de plástico 60 cm		RODO BEM II	120	UND	R$ 8,50	R$ 1.020,00
85	Shampoo infantil 500 ml		TRÁ LÁ LÁ KIDS	187	UND	R$ 5,99	R$ 1.120,13
87	Vassouras de pelos 40 cm		RODO BEM II	33	UND	R$ 5,70	R$ 188,10
88	Extensão de 10 mts			20	UND	R$ 11,99	R$ 239,80
89	Lâmpada florescente 100 W		AVANT	60	UND	R$ 8,99	R$ 539,40
90	Lâmpada florescente 15 W 220 - 240 V		AVANT	90	UND	R$ 6,25	R$ 562,50
92	Lâmpadas florescentes 16 W		AVANT	10	UND	R$ 6,25	R$ 62,50
95	Pilhas alcalina para		PANASONIC	70	UND	R$ 1,35	R$ 94,50
	calculadoras AA						
96	Pilhas palito alcalina para controlo AAA		PANASONIC	60	UND	R$ 1,70	R$ 102,00
97	T de 02 saídas para uso normal			25	UND	R$ 2,25	R$ 56,25
98	T de 03 saídas para computador			30	UND	R$ 2,50	R$ 75,00
99	Barbantes pequenos			90	UND	R$ 5,99	R$ 539,10
101	Colheres descartáveis refeição 50 x01		STRAW PLAST	100	Pct	R$ 2,20	R$ 220,00
103	Embalagens para cachorro quente 50x01		JUNCO	45	Pct	R$ 1,39	R$ 62,55
104	Guardanapos brancos 50x01		5 ESTRELA	90	Pct	R$ 0,69	R$ 62,10
106	Palito de churrasco -50x01		ARCO IRIS	100	Pct	R$ 1,69	R$ 169,00
107	Palito de picolé de madeira ponta quadrado 50x01		FAÇA FESTA	110	Pct	R$ 1,15	R$ 126,50
108	Papel alumínio 45x 7, 5		FAÇA FESTA	40	UND	R$ 2,49	R$ 99,60
109	Papel Filme PVC 300 X40		TERMICA	40	UND	R$ 2,88	R$ 115,20
111	Pratos descartáveis 10x01		COPO BRAS	400	Pct	R$ 0,89	R$ 356,00
	17,5 cm						
112	Saco transparente 25x 35		JBM EMBALAGEN S	20	Kg	R$ 12,99	R$ 259,80
113	Saco transparente 50x 60		JBM EMBALAGEN S	20	Kg	R$ 12,99	R$ 259,80
114	Saco transparente 40x50		JBM EMBALAGEN S	20	Kg	R$ 12,99	R$ 259,80
115	Sacola plástica reciclada - 60x80		PLASTI NOBRE	12	Kg	R$ 7,50	R$ 90,00
116	Sacola plástica reciclada -38x 48		PLASTI NOBRE	12	Kg	R$ 12,99	R$ 155,88
117	Sacos para pipoca 100x 01		FAÇA FESTA	80	Pct	R$ 1,49	R$ 119,20
118	Saquinhos para laranjinha 50x1		PRODUTOS ROCHA	50	Pct	R$ 1,15	R$ 57,50
119	Toucas descartáveis para cozinha 100x01		EMBRAMAC	50	Pct	R$ 7,49	R$ 374,50
133	Avental industrial de			70	UND	R$ 2,89	R$ 202,30

	plastico 1,20x65						
134	Coador para café nº 16		COADOR MUTI USO	20	UND	R$ 2,38	R$ 47,60
135	Bacia de plástico reforçado média 12 lt		ARQPAST	10	UND	R$ 2,99	R$ 29,90
136	Bacia de plástico reforçado média 15 Lt		ARPLAST	10	UND	R$ 1,99	R$ 19,90
137	Coador para café nº 10		COADOR MUTI USO	24	UND	R$ 1,90	R$ 45,60
138	Colher sobremesa			6	Dz	R$ 8,20	R$ 49,20
139	Colher sopa			6	Dz	R$ 15,00	R$ 90,00
140	Conchas alumínio oval		ALUMINO TRADIÇÃO	8	UND	R$ 2,99	R$ 23,92
141	Conchas escumadeiras inox		CONRMET	16	UND	R$ 6,50	R$ 104,00
142	Conchas inox oval		GONRMET	8	UND	R$ 6,50	R$ 52,00
143	Filtro com três velas nº 05 de 10 litros		FILTRO GLORIA	8	UND	R$ 72,99	R$ 583,92
144	Isqueiro grande liso		BIG	50	UND	R$ 2,99	R$ 149,50
145	Panela de pressão 4,5 lts		ALIVEIRA	3	UND	R$ 26,50	R$ 79,50
150	FRANGO INTEIRO		BONASA	2335	Kg	R$ 4,50	R$ 10.507,50
151	PEITO DE FRANGO		BONASA	1096	Kg	R$ 6,65	R$ 7.288,40
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 112.654,95

FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.572.487/0001-66 estabelecida na AV. PRESIDENTE VARGAS nº 1737EM FRENTE SHOPPING RIO VERDE Bairro JD. GOIAS RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em po 2kg		JOYCOLATE	185	UND	R$ 19,00	R$ 3.515,00
17	Extrato de tomate concentrado 350gr		BONARE	835	UND	R$ 1,94	R$ 1.619,90
39	Água sanitária de 01 Lt		START	880	UND	R$ 1,80	R$ 1.584,00
40	Álcool 92% de 01 Lt		DIA	275	UND	R$ 4,30	R$ 1.182,50
42	Amaciante azul de 02 Lts		START	380	UND	R$ 3,69	R$ 1.402,20
45	Brilho alumínio 500 ml		START	476	UND	R$ 1,68	R$ 799,68
46	Cera amarela liquida 750 ml		START	420	UND	R$ 2,06	R$ 865,20
47	Cera incolor liquida 750 ml		START	48	UND	R$ 2,06	R$ 98,88
48	Cera verde liquida 750 ml		START	150	UND	R$ 2,06	R$ 309,00
49	Cera vermelha liquida 750 ml		START	144	UND	R$ 2,06	R$ 296,64
55	Creme para pentear 500g		KANECHON	70	UND	R$ 7,30	R$ 511,00
56	Desinfetante lavanda 02 Lts.		START	421	UND	R$ 2,86	R$ 1.204,06
57	Detergente fragrância variada 500 ml		OESTE	433	UND	R$ 1,15	R$ 497,95
60	Escova dental infantil		DENTIL	850	UND	R$ 1,20	R$ 1.020,00
63	Esponja macia para banho		OBER	360	UND	R$ 1,22	R$ 439,20
64	Esponja de aço 14 X01		Q'LUSTRO	46	Fd	R$ 18,15	R$ 834,90
65	Esponja dupla face para lavar vasilha		BETANIN	427	UND	R$ 0,50	R$ 213,50
68	Limpador multiuso limpeza pesada 500 ml		INGLEZA	558	UND	R$ 3,28	R$ 1.830,24
69	Limpador multiuso 500 ml		INGLEZA	202	UND	R$ 2,25	R$ 454,50
72	Pano azul para limpeza de chão 42x90		COPALIMPA	249	UND	R$ 3,85	R$ 958,65
73	Papel higiênico 30 mts 16 pacts de 04x01		CARINHOPLUS	85	Fd	R$ 31,50	R$ 2.677,50
74	Papel toalha branco inter-folhas - 1000x 01		SHARK	31	Fd	R$ 7,30	R$ 226,30
76	Prendedor de roupa de madeira		GABOARD	78	Dz	R$ 1,43	R$ 111,54
78	Sabão em barra glicerinado 5x1		KRA-KRA	198	Pct	R$ 3,53	R$ 698,94
79	Sabão em pó azul de 01 kg		ASSIM	414	Kg	R$ 4,43	R$ 1.834,02
80	Sabonete antibacteriano 90 gr		LIFE	834	UND	R$ 1,85	R$ 1.542,90
81	Sabonete liquido galão de 05 Lts		SEVEN	9	UND	R$ 18,40	R$ 165,60
82	Saco de lixo grosso 100 Lts 10x01 reforçado		PLASFIL	1585	Pct	R$ 1,88	R$ 2.979,80
83	Saco para lixo grosso 30 Lts 10x01 reforçado		PLASFIL	310	Pct	R$ 1,88	R$ 582,80
84	Saco para lixo grosso 50 Lts 10x01 reforçado		PLASFIL	575	Pct	R$ 1,88	R$ 1.081,00
86	Vassoura de palha		TIPO	132	UND	R$ 4,50	R$ 594,00
91	Lâmpadas econômicas 36 W		TASHIBRA	120	UND	R$ 21,50	R$ 2.580,00
93	Lâmpadas florescentes 45 W -220 V		TASHIBRA	90	UND	R$ 22,90	R$ 2.061,00
94	Lâmpadas florescentes 40 W - 220 V		TASHIBRA	20	UND	R$ 22,90	R$ 458,00
100	Canudos para refrigerante (800x01)		STRAWPLAST	80	Pct	R$ 6,31	R$ 504,80
102	Copo descartáveis transparente (200 ml) 100x01		COPOBRAS	270	Pct	R$ 2,64	R$ 712,80
105	Luvas descartáveis para cozinha		LAGROTTA	30	Pct	R$ 6,49	R$ 194,70

110	Potes descartáveis para caldo 250 ml 50x01		COPOBRAS	110	Pct	R$ 5,40	R$ 594,00
120	Balões - alaranjados 7.0 liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
121	Balões - amarelo 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
122	Balões - azul claro 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
123	Balões - azul escuro 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
124	Balões - branco 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
125	Balões - lilás 7.0 liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
126	Balões - marrom 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
127	Balões - preto 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
128	Balões - rosa 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
129	Balões - verde escuro 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
130	Balões - verde folha 7.0 - liso		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
131	Balões - vermelho escuro 7.0 - lisos		SÃO ROQUE	80	Pct	R$ 5,36	R$ 428,80
132	Avental de tecido 1,20x65		LAGROTTA	86	UND	R$ 3,22	R$ 276,92
146	Panela n º40		GDIAS	2	UND	R$ 94,00	R$ 188,00
147	Vela para filtro		STEFFANI	20	UND	R$ 3,28	R$ 65,60
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 44.912,82

SUAIL LAURINDO FERREIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.021.082/0001-30 estabelecida na AVENIDA ADEMAR FERREGUM nº 351 Bairro SÃO FRANCISCO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	CARNE MOIDA			1503,5	Kg	R$ 9,50	R$ 14.283,25
149	CARNE PICADA			1242	Kg	R$ 10,50	R$ 13.041,00
152	LINGÜIÇA PURA			955	Kg	R$ 11,00	R$ 10.505,00
153	PRESUNTO			173	Kg	R$ 12,10	R$ 2.093,30
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 39.922,55
TOTAL DO CERTAME							R$ 243.296,02

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 243.296,02 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e dois centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
PUBLIQUE-SE.
IPORA, aos, 22 DE AGOSTO DE 2013.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:042FBA09

